

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2018 para Registro de Preços**
Processo nº 121.686/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SOMENTE PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31,43,44,45,46,47, 48 E 49.

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº. 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº. 17.719/2017, 17.563/2017 e 18.228/2017 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, torna público que fará realizar às **14H30MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS, USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E TRANSPORTE DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Silvana de Cássia Pereira Alves
Secretaria Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 17.719/2017 e 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na locação de veículos com motorista e combustível, para o transporte de equipes técnicas, usuários dos Programas e transporte de insumos necessários para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Estadual e Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➢ **A CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO**6.1. Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018****7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO****7.1. Processo. Nº. 121.686/2017****8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO****8.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço**8.2. Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.**9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 3 de 106

Início de Acolhimento de propostas: **05/04/2018 a partir das 08h00min.**

Recebimento das propostas: **12/04/2018 até às 10h00min**

Abertura das propostas: **12/04/2018 a partir das 10h00min**

Início da sessão de disputa de preços: **12/04/2018 às 14h30min**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **3.901.488,00** (três milhões, novecentos e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

11.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o **exercício de 2018**, identificado pelo código 00-Tesouro Municipal.

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Federal

Fonte de Recursos: 00 – Tesouro Municipal, 28 – Fundo Estadual de Assistência Social e 29 – Fundo Nacional de Assistência Social

Atividade: 2.055, 2.056, 2.057, 2.058, 2.059, 2.060, 2.061, 2.062 e 2.071.

Elemento de despesa: 33.90.39.00.

Sub-elemento: 02.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

13. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Prazo de entrega/prestação

Em até **03 (três) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo licitante vencedor, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

15.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeiro(a) Responsável: Luciana Rosa da França designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

16.2. Equipe de Apoio: Elbert Cleber Santana de Monteiro designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

16.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

16.4. Horário: Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min

16.5. Telefone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

16.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com

16.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, Termo de Referencia, e seus Anexos, sendo esta, **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em cumprimento do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes com valor total de até R\$ 80.000,00;

17.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

17.5. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

17.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.7. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

17.8. A participação nesta licitação para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

17.9. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

17.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.11. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011-Planário).

18.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

18.1.1. Habilitação Jurídica;

18.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

18.1.4. Qualificação Técnica.

18.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile.

18.3. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

18.4. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.5. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

19.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

19.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

19.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

19.8. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

19.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

20. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

21.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

21.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

21.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

21.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

21.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

21.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

22.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).

22.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

22.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

22.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

22.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

22.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

22.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

22.5.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

22.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

22.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

22.7. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

22.8. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

23.2. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.

> TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

24. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

24.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

24.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

24.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

24.7. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

24.8. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

24.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.10. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

25.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

25.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

26. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

26.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

26.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

26.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

26.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

26.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

26.7. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

27. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

27.1. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo **48(quarenta e oito) horas** contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com com todos os documentos mencionados no item 18 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

28. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

28.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

28.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “*Acesso Identificado*”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

28.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

28.4. A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

28.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

28.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

28.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

28.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

28.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

28.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

28.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

28.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

28.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

28.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

28.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.





Página 11 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

28.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

28.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

28.19. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.20. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

28.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

28.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

29. DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 18**.

29.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta no Anexo VI**).

29.2.1. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

29.2.2. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

29.2.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

29.3. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

29.4. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

29.5. A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

29.6. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

29.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

29.8. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

29.8.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

29.9. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

29.10. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

29.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

29.12. Serão rejeitadas as propostas que:

29.12.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

29.12.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

29.13. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

29.14. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

29.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.





29.16. A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.

30. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

30.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

30.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

30.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

30.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

30.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.

30.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

30.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

30.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

31. DA HABILITAÇÃO

31.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 18.0 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

31.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraspmvc@hotmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

31.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.





31.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

31.5. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 19.0 deste Edital**.

31.6. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 20.0, deste Edital**.

31.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 23.0, deste Edital**.

31.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômica - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 22.0 deste Edital**.

31.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 18.0 deste Edital**.

31.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

31.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

31.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

32. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

32.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

32.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

32.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.

32.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

32.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

32.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

32.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

32.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

32.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

32.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

32.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

32.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

33. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

33.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

33.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

33.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

33.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

34. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, por meio de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

34.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

35. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

35.1. Competirá ao Contratante, por meio de servidor designado para esta finalidade, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

verificadas, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados e sua cópia será encaminhado à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

36.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

g) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

h) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;





Página 17 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

III - confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligéncia;
IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

i) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:
I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III - trafegar com portas abertas;
IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

36.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

36.4. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

36.5. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

36.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

36.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

36.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

36.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

36.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

37. RESCISÃO

37.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

37.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

37.3. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

37.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

37.5. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

37.6. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

37.7. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

37.8. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

37.9. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

37.10. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, devendo a contratada ser notificada com antecedência de trinta dias, nos seguintes casos: se forem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pelo Município para este fim.

38. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

38.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

38.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

39. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

39.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

39.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo XIII**, adaptada à proposta vencedora.

39.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

39.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

39.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

39.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

39.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

39.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

39.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

39.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

39.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

39.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

40. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

40.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

40.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

40.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

40.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

40.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

40.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

40.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

40.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

40.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

40.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

40.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

41. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

41.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

41.2. É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

41.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

41.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

41.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

42. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

42.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial.

- ✓ Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- ✓ Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- ✓ Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- ✓ Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- ✓ Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- ✓ Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

43. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

44.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

44.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

44.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

44.6. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

44.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

44.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

44.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

44.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

44.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

44.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

44.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

44.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

44.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

44.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

44.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

44.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

44.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.





Página 23 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

44.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

44.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

45. ÍNDICE DE ANEXOS

45.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Declaração de Vistoria
ANEXO XI	Declaração Compromisso de Identificação do Veículo
ANEXO XII	Declaração Compromisso de Mudança de Categoria do Veículo
ANEXO XIII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XIV	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Vitória da Conquista - BA, 28 de março de 2018.

*Luciana Rosa da França
Pregoeira*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 24 de 106

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº.024/2018**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXX de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXXX de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 26 de 106

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
024/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços em veículo, com motorista e combustível, para o transporte de equipes técnicas, usuários dos programas, e transporte de insumos necessários para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
- 3. JUSTIFICATIVA:** O Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica para a prestação de serviços em veículo, com motorista e motorista, para o transporte de equipes técnicas e usuários dos programas e serviços, bem como o transporte de insumos para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, se faz necessário em virtude dos vários serviços com atividades itinerantes, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Vitória da Conquista, se fazendo necessário o deslocamento das Equipes Técnicas, bem como do transporte dos insumos utilizados para a execução de atividades. Além disso, existem os serviços administrativos das Coordenações que compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que também necessitam de veículos para agilizar os trabalhos a serem realizados. O Sistema de Registro de Preços também poderá prever o atendimento das eventualidades que, por ventura possam surgir, como estabelece o Art. 3º da Lei nº 15.499/2013:

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, garantindo atendimentos futuros ensejando em economia para o município no que tange à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

- 4. PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.





Página 27 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para contratação é de R\$ 3.469.488,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Requisitante: Gabinete - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Fonte de Recursos:

- 28 – Fundo Estadual de Assistência Social
- 29 – Fundo Nacional de Assistência Social
- 00 – Tesouro Municipal

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, com a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço e somente após assinatura do contrato.

8. DO ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, DO CONTROLE DA QUILOMETRAGEM E DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A CONTRATAR:

- 8.1.** Os veículos a serem contratados deverão estar em perfeito estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação e com vistoria devidamente autorizada para o serviço, devendo a mesma ser apresentada no ato da contratação por parte da Secretaria solicitante;
- 8.2.** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes da unidade requisitante.
- 8.3.** As notas fiscais serão emitidas exatamente igual ao quantitativo de quilometragem rodada e computada durante o mês por meio de Planilha de Controle Diário;
- 8.4.** A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme necessidade da CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos programas.
- 8.5.** Os quilômetros mensais apontados nas cotações servem de parâmetro para compor o processo, porém, a quilometragem a ser contratada ficará a critério avaliativo do setor solicitante.
- 8.6.** As contratações dos veículos se darão para os perímetros urbano e rural, sendo que os lotes 28 e 40 poderão ser contratados também para a realização de viagens intermunicipais.

9. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

- 9.1.** As empresas vencedoras do certame se responsabilizarão pela total manutenção dos veículos;
- 9.2.** Na impossibilidade de o veículo estar em pleno funcionamento, por motivo de manutenção ou qualquer outro problema que o mesmo apresentar a empresa deverá encaminhar imediatamente outro veículo, em caráter substitutivo, em até 48 (quarenta e oito) horas, para não incorrer em perda para o serviço da SEMDES;
- 9.3.** As manutenções e revisões dos veículos deverão ocorrer, preferencialmente, em dias não úteis.





10. DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os dias da prestação de serviços serão de segunda à sexta-feira podendo ser requisitado aos sábados, domingos e feriados, porém avisados com antecedência mínima de 48 horas, sendo que os horários serão definidos quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através do órgão competente e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a responsabilidade de fiscalizar o objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, e solicitar a realização de vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

11.2. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos, conforme descrito no item 10.1 deste Termo de Referência, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade para tal fim.

11.3. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.4. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.7. Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da SEMDES e item 8.3.

11.8. O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.9. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sigilo quando houver, acatando as reclamações levadas ao seu





Página 29 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

11.10. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compátiveis para complementação do translado interrompido, considerando as mesmas exigências quanto ao tipo de veículo contratado, conforme 9.2.

11.11. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e colegas da SEMDES.

11.12. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento e conduta condizentes com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

11.13. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

11.14. Caberá a contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito de defesa.

11.15. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

11.16. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.





11.18. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.19. Veículos para vistoria

- a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, bem como os documentos de habilitação do motorista exigíveis para o transporte e consução de pessoas .
- c) As Empresas vencedoras do certame, quando contratadas, deverão atentar-se para os prazos determinados para as vistorias periódicas que, por ventura, forem realizadas nos veículos a serviço da SEMDES.
- d) A apresentação do documento de vistoria do veículo deverá ser apresentada quando a SEMDES solicitar a contratação para o serviço.

11.20. Documentos de habilitação do motorista:

- a) A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos pessoais do motorista que irá realizar o serviço, como: Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Habilitação.
- b) Para os condutores de veículos de passeio e vans a exigência quanto à categoria da Carteira de Habilitação se dará conforme prevê o Art. 143 do Código Nacional de Trânsito, Incisos II e IV, em que:

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação excede a oito lugares, excluído o do motorista;

§ 2º São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I do Código Nacional de Trânsito, cujo peso não excede a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não excede a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista. (Incluído pela Lei nº 12.452, de 2011).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

12.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

12.3. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da data de assinatura;

12.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;





- 12.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 12.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 12.7.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 12.9.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 12.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS REFERENTE AO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

13.1. Ao findar cada mês de serviço as empresas deverão apresentar à Coordenação solicitante a planilha de controle de quilometragem rodada diariamente, juntamente com a Nota Fiscal de mesmo quantitativo de quilômetros. A Coordenação solicitante terá como prazo 05 (cinco) dias corridos para análise. Não havendo nenhuma manifestação por parte da contratante por este período, dar-se-á como recebimento definitivo do serviço.

14. DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 14.2.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 14.3.** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo da Srª. Karine Barros Rodrigues, matrícula 04.24193-7 ou outro servidor designado pela contratante, o qual poderá ser contatado através do telefone (77) 3429-9409, disponíveis para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- 15.2.** O fiscal do contrato será determinado pelo setor requerente quando solicitar o contrato.

16. DAS SANÇÕES





16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

16.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





16.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

17. DOS LOTES DO PROCESSO

Lote 1. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 2. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 3. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 4. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 5. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 6. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 7. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 8. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**

Lote 9. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Lote 10. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 11. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 12. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 13. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 14. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 15. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 16. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 17. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 18. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 19. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Lote 20. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 21. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 22. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 23. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 24. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.200**.

Lote 25. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **3.000**.

Lote 26. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **3.000**.

Lote 27. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **3.000**.

Lote 28. Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **4** (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais. Quantidade máxima de km/mês: **3.000**.

Lote 29. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.600**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Lote 30. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.600**.

Lote 31. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.600**.

Lote 32. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 33. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 34. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 35. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 36. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.000**.

Lote 37. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.500**.

Lote 38. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.500**.

Lote 39. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.500**.





Página 37 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Lote 40. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais. Quantidade máxima de km/mês: **3.000**.

Lote 41. Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de **16** (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **3.000**.

Lote 42. Prestação de serviço executados em veículo tipo mini van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 06 (seis) lugares, com 05 (cinco) portas, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **2.200**.

Lote 43. Prestação de serviço executados em veículo tipo pick-up, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 685 kg de carga, 01 passageiro, com 02 (duas) portas e ar condicionado, em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, documentação devidamente legalizada para transporte de equipamentos e outros serviços no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: **1.500**.

18. DOS LOTES E DOS VALORES ESTIMADOS DO PROCESSO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

02	02	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00	
03	03	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

04	04	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00	
05	05	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

06	06	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00	
07	07	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00	





08	08	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
09	09	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

10	10	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
11	11	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

12	12	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
13	13	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

14	14	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
15	15	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

16	16	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
17	17	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

18	18	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
19	19	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

20	20	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
21	21	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

22	22	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	
23	23	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00	





24	24	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.200.	KM	26.400	R\$ 2,95	R\$ 77.880,00
25	25	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,98	R\$ 107.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

26	26	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,98	R\$ 107.280,00	
27	27	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,98	R\$ 107.280,00	





28	28	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais . Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 3,93	R\$ 141.480,00
----	----	---	----	--------	----------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

		Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.600 .	KM	19.200	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
29	29					

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmpv@hotmaiil.com

www.pmpv.ba.gov.br





Página 53 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

30	30	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.600 .	KM	19.200	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00	

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

31	31	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.600 .	KM	19.200	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmpv@hotmaiil.com

www.pmpv.ba.gov.br





32	32	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------





33	33	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

34	34	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------





35	35	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

36	36	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmpv@hotmaiil.com

www.pmpv.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

37	37	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.500 .	KM	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmpv@hotmaiil.com

www.pmpv.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

38	38	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.500 .	KM	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmpv@hotmaiil.com

www.pmpv.ba.gov.br





39	39	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.500 .	KM	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00
----	----	--	----	--------	----------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

40	40	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais . Quantidade máxima de km/mês: 3.000 .	KM	36.000	R\$ 4,08	R\$ 146.880,00
----	----	--	----	--------	----------	----------------





41	41	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,88	R\$ 103.680,00
----	----	---	----	--------	----------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

42	42	. Prestação de serviço executados em veículo tipo minivan, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 06 (seis) lugares, com 05 (cinco) portas, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.200 .	KM	26.400	R\$ 3,05	R\$ 80.520,00
43	43	Prestação de serviço executados em veículo tipo pick-up, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 685 kg de carga, 01 passageiro, com 02 (duas) portas e ar condicionado, em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, documentação devidamente legalizada para transporte de equipamentos e outros serviços no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
Valor Total ==>						R\$ 3.456.240,00

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmpv@hotmai.com

www.pmpv.ba.gov.br





19. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE QUILOMETRAGEM A SER CONTRATADA

- 19.1.** Dos lotes 1 a 9 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.200 quilômetros
- 19.2.** Dos lotes 10 a 23 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.600 quilômetros
- 19.3.** Do lote 24 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.800 quilômetros
- 19.4.** Dos lotes 25 a 28 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 2.400 quilômetros
- 19.5.** Dos lotes 29 a 31 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.300 quilômetros
- 19.6.** Dos lotes 32 a 36 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.600 quilômetros
- 19.7.** Dos lotes 37 a 39 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 2.000 quilômetros
- 19.8.** Dos lotes 40 a 41 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 2.400 quilômetros
- 19.9.** Do lote 42 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.800 quilômetros
- 19.10.** Do lote 43 – Quantidade mínima a ser contratada mensalmente: 1.200 quilômetros

20. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Regional de Trânsito) nº 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº 87/99;
- b) Quando tratar-se de Veículos para Transporte de Pessoal, constar Letreiro A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
- c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de lez vermelha nas extremidades superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- d) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº 14/98.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 21.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 21.2.** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.
- 21.3.** A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Vitória da Conquista, 05 de março de 2018.

Karine Barros Rodrigues
Coordenadora Administrativa/SEMDES

Irma Lemos dos Santos Andrade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETOModalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRPNúmero:
024/2018**Observações / Instruções para participação**

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, considerando-se respectivas atuações e necessidades.
2. Durante a execução dos serviços o contratante poderá alterar o roteiro, a quilometragem, para mais ou para menos, o destino, bem como substituir o veículo, desde que seja por meio de aditivo ao contrato e de acordo com a demanda existente.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
4. A prestação de serviço será realizada no endereço informado na Ordem de Compra/Serviço, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para análise/fiscalização dos serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações destes deverão ser reportadas a Sra. **Karine Barros Rodrigues**, cujo telefone para contato é **(77) 3429-9409**, em horário comercial.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 68 de 106

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

LOTE 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
1.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	Km	18.000	3,05	54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 02: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
2.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 03: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
3.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00





Página 69 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 04: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
4.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 05: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
5.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 06: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
6.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 07: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
7.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 08: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
8.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 09: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
9.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500 .	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 10: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
10.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 11: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
11.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 12: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
12.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 13: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
13.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 14: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
14.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 15: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
15.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 16: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
16.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 17: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
17.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 18: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
18.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 19: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
19.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 20: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
20.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 21: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
21.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 22: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
22.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 23: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
23.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 24: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
24.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.200.	KM	26.400	R\$ 2,95	R\$ 77.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					77.880,00





Página 76 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 25: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
25.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,98	R\$ 107.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					107.280,00

LOTE 26: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
26.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,98	R\$ 107.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					107.280,00

LOTE 27: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
27.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 3.000.	KM	36.000	R\$ 2,98	R\$ 107.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					107.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 28: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO POPULAR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
28.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais . Quantidade máxima de km/mês: 3.000 .	KM	36.000	R\$ 3,93	R\$ 141.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					141.480,00

LOTE 29: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
29.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.600 .	KM	19.200	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					78.720,00

LOTE 30: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
30.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.600 .	KM	19.200	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					78.720,00





Página 78 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 31: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
31.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.600 .	KM	19.200	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					78.720,00

LOTE 32: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
32.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					99.120,00

LOTE 33: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
33.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					99.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 34: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
34.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					99.120,00

LOTE 35: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
35.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					99.120,00

LOTE 36: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
36.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000 .	KM	24.000	R\$ 4,13	R\$ 99.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					99.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 37: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
37.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.500 .	KM	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					98.400,00

LOTE 38: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
38.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.500 .	KM	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					98.400,00

LOTE 39: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
39.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.500 .	KM	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					98.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 40: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
40.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais. Quantidade máxima de km/mês: 3.000 .	KM	36.000	R\$ 4,08	R\$ 146.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					146.880,00

LOTE 41: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
41.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural e viagens intermunicipais. Quantidade máxima de km/mês: 3.000 .	KM	36.000	R\$ 2,88	R\$ 103.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					103.680,00

LOTE 42: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
42.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo mini van, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 06 (seis) lugares, com 05 (cinco) portas, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com até cinco anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizada no transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.200 .	KM	26.400	R\$ 3,05	R\$ 80.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					80.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 43: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
43.1	Prestação de serviço executados em veículo tipo pick-up, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 685 kg de carga, 01 passageiro, com 02 (duas) portas e ar condicionado, em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, documentação devidamente legalizada para transporte de equipamentos e outros serviços no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 1.500.	KM	18.000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.900,00

LOTE 44: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
44.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	3,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 45: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
45.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	3,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 46: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
46.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	3,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 47: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
47.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	3,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00

LOTE 48: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
48.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	3,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00





Página 84 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 49: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (12 MESES) R\$
49.1	Prestação de serviço executados em veículo de passeio tipo popular, com motorista e combustível, com capacidade mínima de 4 (quatro) lugares, com 4 (quatro) portas e ar condicionado em bom estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com documentação devidamente legalizada para transporte de usuários, equipe técnica de serviços e insumos, no perímetro urbano e rural. Quantidade máxima de km/mês: 2.000.	KM	24.000	3,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					72.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$					3.901.488,00

Estima-se um gasto total de R\$ 3.901.488,00 (Três milhões,novecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) com a presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 85 de 106

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Endereço: xxx
4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**
6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxxxxxx CPF n°: xxxxxxxxxxxxxxxxx
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE SRP n°. 024/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	LOTE __: _____				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote →				R\$	

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXXX de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Página 86 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº. ____/2018**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

➤ RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSOModalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRPNúmero:
024/2018

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2018**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SMED**.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxx 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 89 de 106

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
024/2018

Axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018**, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pela **Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação/SMED**, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no edital de licitação.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxx 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 90 de 106

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 024/2018
--	----------------------------

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “**A Serviço da Prefeitura**”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 91 de 106

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
024/2018

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Página 92 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVICO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	024/2018

Ata de Registro de Preços nº. ____/2018
Processo Administrativo nº. 121.686/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 024/2018
Interessado: XXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO**, brasileiro, casado, jornalista, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____- ___, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Srº _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/__. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2018** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2018**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE N° _____ - (descrição)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apresentação	Quant. Licitada	Valor Unitário Do Km(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da **Secretaria Municipal de _____**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se





Página 93 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.





Página 94 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

4.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no **Edital (subitem 14.1)** ou no local previamente definido, após do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

**Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA.
Fone/fax: (77) 3424-8515/ 3424-8516.**

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1 O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.





Página 95 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

8.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1 Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

Edital PE SRP nº 024/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





Página 97 de 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

dom.pmvba.gov.br

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2018.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

I
Testemunhas:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	024/2018

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, nesta cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____._____, residente e domiciliado na _____, n.º ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO _____**, conforme **Pregão Eletrônico n.º _____, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços n.º _____**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de veículo tipo _____, com motorista e combustível, para transporte de equipes técnicas, usuários dos programas e transporte de insumos necessários para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N°					
Descrição do Tipo de Veículo	U.F	Quant. Máx. de KM/mês	Vl. Unit. (Km)	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____-_____, Ano ____/____ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi - _____, Capacidade - _____ passageiros, Vistoriado dia / / .					

Cláusula Segunda – DA LOCACÃO

A CONTRATADA disponibilizará o veículo, objeto deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 2.1. Os veículos a serem contratados deverão estar em perfeito estado de conservação, com até 05 (cinco) anos de fabricação e com vistoria devidamente autorizada para o serviço, devendo a mesma ser apresentada no ato da contratação por parte da Secretaria solicitante;
- 2.2. Os dias da prestação de serviços serão de segunda à sexta-feira podendo ser requisitado aos sábados, domingos e feriados, porém avisados com antecedência mínima de 48 horas, sendo que os horários serão definidos quando da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 2.3.** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes da unidade requisitante.
- 2.4.** As notas fiscais serão emitidas exatamente igual ao quantitativo de quilometragem rodada e computada durante o mês por meio de Planilha de Controle Diário;
- 2.5.** A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento do Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme necessidade da CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos programas.
- 2.6.** As contratações dos veículos se darão para os perímetros urbano e rural, sendo que os lotes 28 e 40 poderão ser contratados também para a realização de viagens intermunicipais.
- 2.7.** Os Veículos para vistoria:
- Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, bem como os documentos de habilitação do motorista exigíveis para o transporte e condução de pessoas.
 - A CONTRATADA, deverá atentar-se para os prazos determinados para as vistorias periódicas que, por ventura, forem realizadas nos veículos a serviço da SEMDES.
 - A apresentação do documento de vistoria do veículo deverá ser apresentada quando a SEMDES solicitar a Contratação para o serviço.
- 2.8.** Os documentos de habilitação do motorista:
- A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos pessoais do motorista que irá realizar o serviço, como: Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Habilitação.
 - Para os condutores de veículos de passeio e vans a exigência quanto à categoria da Carteira de Habilitação se dará conforme prevê o Art. 143 do Código Nacional de Trânsito, Incisos II e IV, em que:
II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação excede a oito lugares, excluído o do motorista;
§2º São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I do Código Nacional de Trânsito, cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não excede a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista. (Incluído pela Lei nº 12.452, de 2011).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo(s) veículo(s) locado(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ _____, _____ reais), perfazendo o valor total estimado do contrato em R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- O pagamento será de acordo com medição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço e medição mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 3.3.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.
- 3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $I = \frac{(TX/100)}{365}$
- EM = $I \times N \times VP$,
Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços/peças, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES: Atividade ____, Elemento _____._____._____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho n.º _____._____._____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através do órgão competente e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a responsabilidade de fiscalizar o objeto do contrato, no decorrer da prestação dos serviços, e solicitar a realização de vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.
- 7.2.** Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos, conforme descrito no item 10.1 deste Termo de Referência, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade para tal fim.
- 7.3.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 7.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.5.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 7.6.** A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sigilo quando houver, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 7.7.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compátiveis para complementação do translado interrompido, considerando as mesmas exigências quanto ao tipo de veículo contratado, conforme item 9.2 do Termo de Referência.
- 7.8.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e colegas da SEMDES.
- 7.9.** Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento e conduta condizentes com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 7.10.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 7.11.** Caberá a contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito de defesa.
- 7.12.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 7.13.** A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 7.14.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.
- 7.15.** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da data de assinatura;
- 8.4.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.7.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.9.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis..

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1.** O fiscal do contrato será o servidor _____ (nome), _____ (matrícula), lotado _____;
- 9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___, e Processo Administrativo nº 121.686/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28, do decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- 11.1.** A sanção prevista no item “I” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, asseguradas à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.3.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do veículo locado advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º 121.686/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ___ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ___, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , __ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Página 106 de 106

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRIPTIVO POR SECRETARIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
024/2018

A DEMANDA DO OBJETO POR SECRETARIA DE ACORDO A SUA SOLICITAÇÃO EM C.I EM ANEXO AO PROCESSO, SEGUE NA TABELA ABAIXO:

SECRETARIAS		DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEINFRA.	VEÍCULO-TIPO PASSEIO	06

